

Diário eletrônico do
MPRS
www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	4
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	6
Súmulas de Contratos.....	7
Concursos Públicos.....	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Súmulas de Convênios.....	9
---------------------------	---

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	10
--------------	----



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 85/2025-PGJ

Altera o Provimento nº 33/2017-PGJ, que dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional, definindo-lhes nomenclatura e atribuições, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM, concluiu em reunião pela necessidade de alterar-se o nome do Centro de Apoio Operacional, atualmente designado como "Centro de Apoio Operacional de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões", prevista no Provimento nº 33/2017, para que passe a ser denominado de "Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção ao Patrimônio Público" CAOCIPP

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA 00021.000.187/2025, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o Provimento nº 33/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º [...]

[...]

II – Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção ao Patrimônio Público;

[...]

Art. 2.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 86/2025-PGJ

Institui o Prêmio AURORA MPRS, destinado ao reconhecimento de membros e servidores do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul que se destacarem na utilização de ferramentas de inteligência artificial no exercício de suas atividades institucionais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a criação da plataforma **AURORA MPRS**, voltada à integração e ao uso estratégico de soluções de inteligência artificial no âmbito do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Aurora MPRS é um **ecossistema de ferramentas de inteligência artificial**, fruto de um **chamamento público para inovação aberta**, sem contrapartida financeira, e que representa uma **iniciativa inédita no sistema de Justiça brasileiro**, posicionando o MPRS como **centro de formação e difusão tecnológica**;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a cultura de inovação e o uso ético e eficiente de tecnologias emergentes no desempenho das funções institucionais;

CONSIDERANDO o compromisso do MPRS com a modernização da gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 01385.000.085/2025**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, o Prêmio AURORA MPRS, com o objetivo de reconhecer e valorizar membros e servidores que se destacarem no uso de ferramentas de inteligência artificial disponibilizadas pela instituição.



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

Art. 2º Poderão concorrer ao Prêmio AURORA MPRS:

- I - membros ativos do Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul;
- II - servidores efetivos, comissionados ou cedidos em exercício na instituição.

Art. 3º A seleção dos agraciados observará os seguintes critérios:

- I - volume de uso das ferramentas de inteligência artificial disponibilizadas pelo MPRS, aferido semestralmente;
- II - qualidade e impacto das aplicações realizadas no contexto institucional;
- III - iniciativas que promovam a disseminação do uso da IA entre colegas e equipes;
- IV - observância dos princípios éticos e legais no uso das tecnologias;
- V - outros definidos pela Comissão.

Art. 4º Os agraciados receberão um troféu de reconhecimento em cerimônia interna oficial, bem como um certificado de destaque institucional.

Parágrafo único. Além do previsto no *caput*, os agraciados terão preferência na participação em treinamentos, cursos e congressos nacionais e internacionais relacionados à inovação, tecnologia e inteligência artificial, conforme disponibilidade orçamentária e critérios da Administração.

Art. 5º A Comissão Avaliadora, designada pelo Procurador-Geral de Justiça, será composta por representantes:

- I - do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- II - da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;
- III - da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- IV - com atuação na Política de Inovação, na forma do Provimento n.º 64/2025 – PGJ.

Art. 6º O Prêmio AURORA MPRS será concedido anualmente.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N.º 87/2025-PGJ

Altera o Provimento n.º 30/2016–PGJ, que dispõe sobre a regulamentação do Auxílio-Refeição no âmbito do Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.001.935/2023, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º Altera o Provimento n.º 30/2016–PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos deslocamentos realizados em dias úteis, quando houver percepção de diária, não haverá o desconto do Auxílio-Refeição respectivo.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 7 de janeiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

PROVIMENTO N.º 88/2025-PGJ

Altera o Provimento n.º 33/2019-PGJ, que dispõe sobre o Regime Interno dos Serviços de Apoio Administrativo vinculados à Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Provimento n.º 57/2025-PGJ, que dispõe sobre a Prefeitura Administrativa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA 01402.000.029/2025, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 1.º do art. 10 do Provimento n.º 33/2019-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

[...]

§ 1º Incumbe à Unidade de Automação e Controle Predial:

[...]"

Art. 2.º Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 3º do Provimento n.º 57/2025-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]

[...]

Parágrafo único. Quando não for possível cumprir as solicitações de reparo previstas no inciso I com equipe própria, o Prefeito deverá encaminhá-las à Unidade de Manutenção.”

Art. 3º Revoga as alíneas “a” e “b” do § 1.º do art. 10 do Provimento n.º 33/2019-PGJ.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 456/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RENOVAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a autorização da Promotora de Justiça ANA CLÁUDIA DUARTE NUNES RIBEIRO SILVA, ID n. 4923421, da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00721.002.280/2024). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 365/2025/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

RAQUEL ISOTTI,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 95/2025/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
01629.001.173/2025	IC.01202.000.111/2021	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA



**MPRS**Ministério Públ
co
do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

01886.000.849/2025	NF.01886.000.447/2025	EM GERAL	PJ DE SÃO VALENTIM
00929.000.853/2025	IC.00929.001.132/2024	EM GERAL	PJ DE VERANÓPOLIS
01908.000.383/2025	NF.01908.000.256/2025	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS
00873.000.659/2025	NF.01447.001.613/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO
00931.008.254/2025	NF.01548.001.767/2025 IC.01548.000.688/2023 NF.01548.001.833/2025 NF.01548.001.976/2025 NF.01548.001.832/2025 IC.01548.000.853/2023 NF.01548.001.939/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00872.003.645/2025	NF.01447.001.644/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SANTO ÂNGELO
00868.000.558/2025	PP.01524.000.402/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTA ROSA
00864.005.022/2025	IC.01522.000.673/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA
00808.002.662/2025	PP.01610.000.829/2025 NF.01610.001.949/2025 NF.01610.002.094/2025 NF.01610.001.477/2025	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
00723.000.545/2025	IC.00723.000.545/2025	LIDIO BASSANI	PJ CÍVEL DE BENTO GONÇALVES
00824.007.953/2025	IC.00824.003.079/2025	SIGNATÁRIOS DE ABAIXO-ASSINADO	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
01802.001.226/2025	NF.01802.001.210/2025	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
00876.002.268/2025	NF.01688.000.779/2025	EM GERAL	PJ DE SANTO AUGUSTO
00777.000.685/2025	NF.01766.000.820/2025 NF.01766.000.839/2025 NF.01766.000.840/2025 NF.01766.000.856/2025 NF.01766.000.870/2025	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00921.000.557/202	NF.01612.001.858/2025	JULIANA CLIPES CRUZ AMANDA ISOLINA MACHADO WILKINSON ELISA GARCIA CARVALHO EVANILDO MOURA MOTTA CÁTIA SUELEN ALVES ALVES ANDRESSA GONÇALVES PAZ	PJ ESPECIALIZADA DE URUGUAIANA



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

00711.001.145/202	IC.00711.000.120/2021	DASA ENGENHARIA LTDA	PJ ESPECIALIZADA DE ALEGRETE
00743.000.758/202	IC.01516.000.127/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE CARAZINHO
00740.012.653/2025	PAI.01506.001.478/2025 PAI.01506.000.568/2024	JOÃO CARLOS SOARES DOS SANTOS CENILDA DE ANDRADE SOARES	PJ CÍVEL DE CANOAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 105/2025 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PGEA. 00782.001.293/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 457/2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 00891.005.100/2025, a pedido, o servidor efetivo PLINIO MARTINS LUCENA NETO, ID n.º 3435180, Analista do Ministério Públco - Direito, classe "H", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n.º 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n.º 78/2020, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e artigos 40, § 9º, 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 115, e 56% (cinquenta e seis por cento), referentes a 12 (doze) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 3379/2025/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 12 de dezembro de 2025, a Portaria n.º 2161/2024/SUBADM, que designou o servidor BRUNO DO VALLE BRICK, ID n.º 4822382, Adido da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, para exercer a função gratificada de Assessor Superior, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02479.000.046/2025 – Port. 3524/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 12 de dezembro de 2025, o servidor BRUNO DO VALLE BRICK, ID n.º 4822382, Adido da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, para exercer a função gratificada de Assessor da Administração Superior do Ministério Públco, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02479.000.046/2025 – Port. 3525/2025/SUBADM).

NOMEAR

- ELISA FELBER EICHNER para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02479.000.046/2025 – Port. 3526/2025/SUBADM).



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 10/12/2025, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), YNGRID ALGARVE VIZZOTTO, tendo entrado em exercício em 11/12/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.166/2022

PARTES: O Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a SOCIEDADE EDUCACIONAL ID Ltda., CNPJ nº 04.656.940/0001-94; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Devanir de Lourdes Oss-Emer Eizerik, Sócia Proprietária.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.278/2022

PARTES: O Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o GRUPO EDUCACIONAL UNIFICADO LTDA., CNPJ nº 89.409.825/0001-78; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Rubem Seib Corso, Diretor Geral.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCEDIMENTO N.º 00594.000.056/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N.º 068/2024

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, aplicar à **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula 16.4, letra "a" do ajuste, em virtude do inadimplemento parcial do contrato, como decorrência da inobservância do índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
51º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**EDITAL N. 201/2025-SUBADM****RESULTADO E NOMINATA DEFINITIVOS DA PROVA PREAMBULAR**
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DISCURSIVAS

TORNO PÚBLICO que a Comissão do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Públco, nos termos do Edital n. 110/2025-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públco do Rio Grande do Sul em 07 de julho de 2025, **RESOLVE:**

I. INFORMAR que as respostas aos pedidos de reconsideração quanto ao resultado provisório (número de acertos) da Prova Preambular e quanto à nominata provisória dos candidatos aptos a prosseguir no certame estão disponíveis para consulta no sítio do Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Sul (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), podendo ser acessadas por meio do cadastro do candidato.

II. TORNAR definitivo resultado da Prova Preambular do 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Públco, constante no Anexo I do Edital n. 191/2025--SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públco do Rio Grande do Sul no dia 28 de novembro de 2025.



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

III. TORNAR definitiva a nominata dos candidatos aptos a prosseguir no 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Públíco, conforme Anexo II do Edital n. 191/2025--SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públíco do Rio Grande do Sul no dia 28 de novembro de 2025.

IV. CONVOCAR os candidatos aptos a prosseguir no 51º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Públíco para as **PROVAS DISCURSIVAS**, conforme item 7 do Edital nº 110/2025-SUBADM, que serão realizadas nas seguintes condições:

a) DATAS DAS PROVAS

DATA	DISCIPLINA
03/02/2026	PROVA 1 – questões 01 e 02: Direito Institucional do Ministério Públíco e Direito da Criança e do Adolescente. PROVA 2 - questões 03 e 04: Direito Urbanístico e Direito Ambiental.
04/02/2026	PROVA 3 - questões 05 e 06: Direito Constitucional, Direito da Pessoa Idosa e Direito das Pessoas com Deficiência. PROVA 4 - questões 07 e 08: Direito Administrativo e Direito Eleitoral.
05/02/2026	PROVA 5 - questões 09 e 10: Direito Civil, Direito de Empresa e Direito Registral e Notarial. PROVA 6 - questões 11 e 12: Direito Processual Civil e Direito do Consumidor.
06/02/2026	PROVA 7 - questões 13 e 14: Direito Penal. PROVA 8 - questões 15 e 16: Direito Processual Penal.

b) HORÁRIO DE CHEGADA DOS CANDIDATOS: Os candidatos deverão comparecer ao local de prova às 12h30min, PARA REVISÃO DO MATERIAL a ser utilizado (textos legais), sendo vedada a entrada no prédio após as 13h30min. Os candidatos somente poderão iniciar a prova após a revisão do material pelos fiscais.

c) HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA PROVA: 14 horas.

d) Os candidatos deverão portar **documento de identidade expedido por órgão oficial, com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

e) TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 (quatro) horas a cada dia.

f) LOCAL DA PROVA: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, PRÉDIO 11 (Av. Ipiranga, n. 6681 – Bairro Partenon – Porto Alegre/RS). O candidato deverá consultar o número da SALA de prova por meio de seu cadastro no site do Ministério Públíco (<http://concursos.mprs.mp.br>), a partir do dia 09/01/2026. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao seu local de prova.

V. REITERAR as regras das Provas Discursivas constantes no item 7 do Edital nº 110/2025-SUBADM (Edital de Abertura do Concurso), conforme seguem.

“7.6. Durante a realização das PROVAS DISCURSIVAS será permitido ao candidato consultar apenas textos legais não comentados ou anotados.

7.7. Somente será permitida consulta à legislação contida em publicações editoriais, NÃO COMENTADA/ANOTADA, desacompanhada de anotações, comentários, transcrições jurisprudenciais, enunciados e orientações de qualquer natureza, sendo igualmente VEDADA a consulta a obras doutrinárias. Não se considera legislação comentada ou anotada aquela que trouxer referência apenas ao número das súmulas e dos diplomas normativos.

7.8. As partes de textos cuja consulta não é permitida deverão estar previamente isoladas pelo candidato antes da conferência do material, de modo a impedir sua utilização (grampeadas ou isoladas com fita adesiva). A legislação não poderá conter anotações manuscritas ou apagadas de forma que superficialmente possa ser identificado seu conteúdo. Se no momento da conferência do material pelos fiscais for verificada a inobservância das disposições contidas neste item e no item anterior, a obra não poderá ser utilizada.

7.9. Não será permitido empréstimo de qualquer tipo de material.

7.10. Será permitida consulta a súmulas não comentadas.

7.11. Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.

7.12. Será permitido o uso de marcador de página (post-it), desde que não contenha anotação manuscrita ou impressa pelo próprio candidato.

7.13. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material fotocopiado, independente da origem, nem de impresso obtido por intermédio da Internet.

7.14. Durante a Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, receptor, gravador, smartphone, tablet ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.15. Ao final da prova, os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o encerramento das atividades.

7.16. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar a imediata e sumária exclusão do candidato do Concurso.

7.17. A prova discursiva destina-se a avaliar os conhecimentos jurídicos do candidato, considerando os conteúdos apresentados no Anexo I, podendo ser formuladas questões que abordem os temas de forma interdisciplinar.

7.18. Será atribuída nota ZERO à resposta da questão da Prova Discursiva que:





Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

a) *for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;*

b) *apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;*

c) *deixar de enfrentar o tema jurídico proposto, ou o fizer de forma equivocada;*

d) *permitir a identificação do candidato.*

7.19. Os espelhos de correção das questões serão publicados juntamente com o Resultado Provisório das Provas Discursivas.

7.20. As folhas de respostas serão desidentificadas eletronicamente durante o processo de digitalização, em ambiente monitorado e filmado por sistema eletrônico, antes da correção pelos examinadores.

7.21. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer prova, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco).

7.22. O resultado provisório das PROVAS DISCURSIVAS e a nominata provisória dos candidatos aprovados serão publicados por meio de edital, podendo o candidato interpor pedido de reconsideração fundamentado, na forma do disposto no item 12 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data indicada em edital.

7.23. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada em edital próprio.”

VI. INFORMAR que, EXCEPCIONANDO-SE o contido no item 7.13 do Edital n. 110/2025-SUBADM (Edital de Abertura do Concurso), será permitido que, querendo, o candidato leve de forma impressa as seguintes normas jurídicas:

a) LEI N. 8.625, de 12/02/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Públíco, retirada do endereço eletrônico https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8625.htm

b) LEI N. 7.669, de 17/06/1982 - Lei Orgânica do Ministério Públíco Estadual, retirada do endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/legislacao/leis/643/>

c) LEI N. 6.536, de 31/01/1973 - Estatuto do Ministério Públíco Estadual, retirada do endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/legislacao/leis/3588/>

d) LEI COMPLEMENTAR N. 75, de 20/05/1993 - Estatuto do Ministério Públíco da União, retirada do endereço eletrônico https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp75.htm

e) OUTRAS LEIS de caráter institucional acessadas diretamente no sistema da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico <https://ww4.al.rs.gov.br/legislacao-estadual> ou da Presidência da República, no endereço eletrônico <https://legislacao.presidencia.gov.br/>

f) CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP - Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo, que o candidato considerar pertinentes, retiradas do endereço eletrônico <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-separador/atos-e-normas-resultados>

As normas referidas deverão ser retiradas, OBRIGATORIAMENTE, dos endereços eletrônicos referidos acima e impressas em folha A4, sem alteração de seu conteúdo, tamanho do texto ou fonte disponibilizada, sendo mantidas as demais regras dispostas no item 7 do Edital n. 110/2025-SUBADM.

VII. INFORMAR que a legislação permitida para impressão, constante no item VI deste Edital, bem como o restante da legislação de que tratam os itens 7.6 e seguintes do Edital n. 110/2025-SUBADM, serão submetidas a exame dos fiscais antes do início da prova e poderão ser requisitadas para novo exame, a qualquer tempo, durante o decorrer da prova. O candidato que durante a prova portar material vedado pelos editais do concurso poderá ser excluído do concurso, sem prejuízo de responsabilização cível ou criminal, se for o caso.

VIII. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar a imediata e sumária exclusão do candidato do concurso.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,
Procuradora-Secretária da Comissão de Concurso.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 00001.001.548/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO. **OBJETO:** Tem por Objetivo a conjugação de esforços entre as partes para promover parcerias com instituições científicas e tecnológicas (ICTs), instituições de ensino superior, empresas, startups, órgãos públicos e a sociedade civil, visando ao fortalecimento do uso de dados, inteligência artificial e ferramentas digitais para o aperfeiçoamento das atividades institucionais, incentivar a criação de um ambiente colaborativo voltado a experimentação, prototipagem e co-criação, bem como fomentar a transparência, a participação e o controle social por meio do uso de tecnologias. **CONVENENTE:** PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA 90 RIO GRANDE DO SUL. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais



Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Edição n. 4167

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 96/2025/AL - ANPP

De ordem, nos termos do Provimento n. 73/2024-PGJ, ficam científicos os indiciados, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre:

OFERTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **SAIMON GONCALVES DE OLIVEIRA**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **5044031-57.2025.8.21.0010**, constante no PAr **00750.007.557/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **ANTÔNIO SIDNEI ALVES DOS SANTOS**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **502679847.2025.8.21.0010**, constante no PAr **00750.008.228/2025**.

Prazo: 05 (cinco) dias

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **JAIR EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc n **5007428-63.2017.8.21.0010**, constante no PAr **00750.007.888/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **CLAUDIOMIRO MOREIRA ROSSETTO**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **5044861-23.2025.8.21.0010**, constante no PAr **00750.008.452/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **RUBENS OTAVIO DOS SANTOS DUTRA**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **504846407.2025.821.0010**, constante no PAr **00750.008.185/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) **JIAN DE ALMEIDA LOPES**, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº **5017345-38.2019.8.21.0010**, constante no PAr **00750.008.970/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEBERI científica o indiciado **VINICIUS DE QUADROS FORTES**, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **5001394-13.2025.8.21.0133**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BOM científica o indiciado **CLEBERSON RENATO GOMES**, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n.º **5002875-91.2021.8.21.0087**, que tramita na, devendo comparecer dia 12/12/2025, às 10h na Promotoria de Justiça.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica o indiciado **CLERI CAMILOTTI**, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **50268578120258210027**, constante no PA n.º **00866.001.508/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica o indiciado **PAULO ADONAI OLIVEIRA MACHADO**, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n.º **5005946-48.2025.8.21.0027**, constante no PA n.º **00866.000.353/2025**.

Prazo: 5 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de dezembro de 2025.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

